

Lei nº 313

Autoriza Pagamento de serviços de Terra, plenagem de Estradas e Abre Crédito Especial. A câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em sanciona a seguinte lei:—

Artº 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de serviços de abertura e terraplenagem de estradas municipais:— Quindinos, Jardim;— Quindinos, Fonte do Abacé;— Quindinos, Timentas;— Manga, Bebedouro, Campos, Mata do Salgado e outras.

Parágrafo único:— Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei fica aberto o crédito especial de R\$193.300,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil e trezentos cruzados).

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de Outubro de 1962

João Manoel
Prefeito Municipal
Georgeta Braz de Azevedo
Secretária

Lei nº 314

Autoriza o Pagamento de Aluguéis Atrazados de casa para o Promotor de justiça da Comarca e Abre Crédito Especial.

A câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em sanciona a seguinte lei:—

Artº 1º) - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de aluguéis atrasados da casa em que reside o Doutor Promotor de justiça desta comarca, Senhor Luciano Justiniano Ribeiro.

Parágrafo único:— Para o pagamento das despesas auto-

João Araújo

nizadas nesta lei fica aberto o crédito especial de
R\$ 41.000,00 (cento e quarenta e hum mil cruzeiros).

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de Outubro de 1962

João Araújo
Prefeito Municipal
Georgeta Braz de Azevedo
Secretária

Lei nº 375

Autoriza a organização de uma Galeria
de Retratos dos Ex-Presidentes da Câmara,
Agentes Executivos e Prefeitos Municipais.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba
decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - É o Poder Executivo autorizado a man-
dar organizar e comprar uma galeria de retratos dos
ex-Presidentes da Câmara, Agentes Executivos e Prefei-
tos municipais deste Município.

Artº 2º) - Para pagamento das despesas autorizadas
no artigo 1º desta lei fica aberto o crédito especial de
R\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros).

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei
entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de Outubro de 1962

João Araújo
Prefeito Municipal
Georgeta Braz de Azevedo
Secretária